



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

**Projeto de Lei nº 16
De 29 de julho de 2010**

“Desafeta Bem Público”.

João Carlos da Silva Torres, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o bem público dominial, com área de 2.594,35 m², cuja descrição segue abaixo, desafetado como bem público especial com a finalidade de construção da sede própria da Câmara Municipal de Joanópolis:

Descrição do Imóvel:

“A Área Institucional está localizada na esquina da Avenida 1 com a Rua 9, medindo 12,89 metros em curva com raio de 9,00 metros, medindo 91,73 metros de frente para Rua 9. O lado direito de quem da Rua 9 olha mede 14,24 metros onde confronta com a Avenida 1 e o lado esquerdo de quem da Rua 9 olha mede 29,76 metros onde confronta com o Sistema de Lazer e nos fundos mede 102,92 metros onde confronta com o mesmo sistema de lazer”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.420, de 18 de outubro de 2005.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**João Carlos da Silva Torres
Prefeito**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
ADM. 2009/2012

Memorial Descritivo: Matrícula nº 12.407

“A Área Institucional, medindo 2.594,35m², está localizada na esquina da Avenida 1 com a Rua 9, medindo 12,89 metros em curva com raio de 9,00 metros, medindo 91,73 metros de frente para Rua 9. O lado direito de quem da Rua 9 olha mede 14,24 metros onde confronta com a Avenida 1 e o lado esquerdo de quem da Rua 9 olha mede 29,76 metros onde confronta com o Sistema de Lazer e nos fundos mede 102,92 metros onde confronta com o mesmo sistema de lazer”.